



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI COMPLEMENTAR Nº 5.317, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

*"Dispõe sobre a desafetação do terreno denominado Praça da Concórdia (M77.513) da classe de bens públicos de uso comum do povo para afetação ao uso especial, a fim de destiná-lo à instalação de Pronto Socorro Infantil- PSI."*

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

### LEI:

Art. 1º – Fica desincorporado da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferido para a classe de bens de uso especial o terreno denominado Praça da Concórdia, com área de 585,22 m², de propriedade da Municipalidade, descrito e caracterizado na matrícula nº 77.513 do Cartório de Registro de Imóveis.

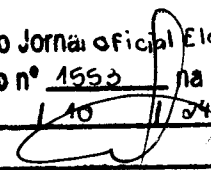
Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.076, de 20 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (24.10.2024).

  
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico  
do Município nº 1553 na edição  
do dia 25/10/24

  
Secretário Geral  
Arenor